

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DE FECHAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL

LOCAL: RUA PEDRO ADÃO DA SILVA COM A AV. ORMELINA FRANCISCO DA MATA, SETOR JARDIM ELDORADO, URUAÇU – GO.

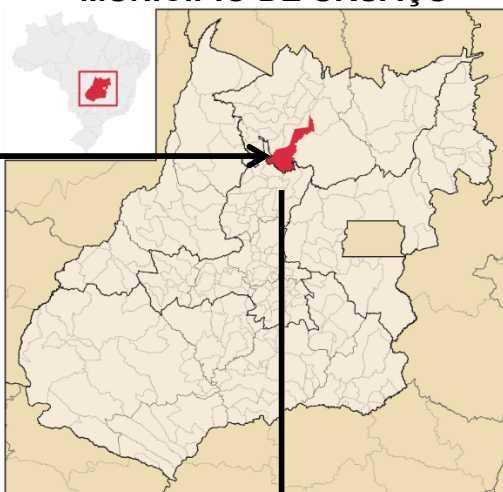
URUAÇU, GOIÁS
2026

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DE FECHAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL

GOIÁS



MUNICÍPIO DE URUAÇU



CRECHE MUNICIPAL – PADRÃO FNDE



Coordenadas Geográficas: -14.518678°, -49.143785°

1.0 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a construção do muro de arrimo e do muro de fechamento perimetral da Creche Municipal – Padrão FNDE, localizada na Rua Pedro Adão da Silva com a Av. Ormelina Francisco da Mata, Setor Jardim Eldorado, Município de Uruaçu – GO. A intervenção visa regularizar a inconformidade formalmente apontada pelo FNDE, garantir a estabilidade geotécnica do talude do lote e implantar o fechamento perimetral indispensável ao funcionamento seguro do equipamento público.

A obra compreende a execução dos seguintes grupos de serviços, conforme planilha orçamentária estimativa: Serviços Preliminares (placa de obra); Fundação (estacas escavadas a trado manual Ø30cm, aço CA-60 e CA-50); Alvenaria (muro de arrimo SINAPI 100351 – 347,46m² e muro de fechamento CPU-03 – 393,10m²); Revestimento de Parede (chapisco e reboco – 961,86m²); Pintura (látex acrílica – 961,86m²); e Administração Local da Obra.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Creche Municipal – Padrão FNDE encontra-se em fase de obra no Município de Uruaçu – GO. O projeto padrão disponibilizado pelo FNDE não contemplou a execução do muro de arrimo nem do muro de fechamento perimetral, elementos indispensáveis à correta implantação do equipamento no lote, em razão de suas características topográficas. Vistoria técnica constatou a presença de talude natural sem qualquer estrutura de contenção geotécnica e a ausência total de fechamento perimetral, situação que foi formalmente apontada pelo FNDE como inconformidade que impede a regularização definitiva da obra.

A ausência do muro de arrimo representa risco geotécnico concreto, com potencial de instabilidade do talude e danos às edificações lindeiras. A ausência do fechamento perimetral impede o uso seguro do equipamento e o atendimento às exigências do FNDE para a regularização definitiva da obra, tornando a contratação indispensável para a entrega da creche à comunidade.

3.0 OBJETIVO

Construir o muro de arrimo e o muro de fechamento perimetral da Creche Municipal – Padrão FNDE, regularizando a inconformidade apontada pelo FNDE, garantindo a estabilidade geotécnica do talude, implantando a proteção perimetral do lote e viabilizando o pleno funcionamento do equipamento público de educação infantil, com preservação do patrimônio municipal.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo e a planilha orçamentária estimativa são complementares entre si. O contratado, ao apresentar sua proposta, deverá declarar que não encontrou divergências entre os documentos nem dúvidas na interpretação dos serviços.

ART de execução: A contratada deverá providenciar, junto ao CREA-GO, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, antes do início dos serviços.

Materiais: Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Cabe à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Alterações: Nenhuma alteração nos serviços, quantitativos ou especificações poderá ser executada sem autorização prévia e expressa do responsável técnico pela fiscalização da obra.

Divergências: Em caso de divergência entre documentos ou entre cotas e dimensões em escala, o responsável técnico pela fiscalização deverá ser imediatamente consultado, prevalecendo sua orientação.

Vícios e defeitos: Os serviços que apresentarem vícios ou defeitos de execução serão demolidos e refeitos por conta da contratada. Materiais julgados inadequados deverão ser removidos do canteiro no prazo máximo de 48 horas, a contar da determinação do engenheiro fiscal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, com área total de 4,50 m² (3,00m x 1,50m), conforme especificações da composição. A placa deverá conter a identificação completa da obra, do órgão contratante, da empresa executora, dos responsáveis técnicos, número do CREA, e ser instalada em local visível, determinado pela fiscalização, antes do início dos serviços.

5.2 – FUNDAÇÃO

A fundação dos muros será executada com estacas escavadas a trado manual (broca) de Ø30cm e Ø25cm em concreto FCK 25 MPa, com armação de aço CA-60 e CA-50, conforme projetos. Antes do início das perfurações, deverá ser realizada a locação precisa dos elementos, com conferência das cotas de projeto. As perfurações serão protegidas contra infiltração de água durante a execução.

5.2.1 Estaca a trado manual (broca) Ø30cm: Execução de 136,00 m de estacas escavadas a trado manual (broca) de Ø30cm em concreto FCK 20 MPa, sem armadura, conforme composição. O fundo da escavação deverá ser inspecionado antes da concretagem. O concreto deverá ser lançado imediatamente após a conclusão da escavação, sem interrupções, garantindo o preenchimento completo do fuste.

5.2.2 Aço CA-60 – armação das estacas: Fornecimento, corte, dobramento, armação e colocação de 59,84 kg de aço CA-60 5,0mm, incluídas as perdas. As barras deverão estar isentas de ferrugem, graxa ou contaminantes que prejudiquem a aderência ao concreto. O espaçamento, a bitola e os comprimentos de ancoragem deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

5.2.3 Aço CA-50 – armação das estacas: Fornecimento, corte, dobramento, armação e colocação de 241,40 kg de aço CA-50 8,0mm, incluídas as perdas. As

barras deverão estar isentas de ferrugem, graxa ou contaminantes. O posicionamento e o cobrimento mínimo deverão ser garantidos com o uso de espaçadores adequados.

5.3 – ALVENARIA

A alvenaria é composta pelo muro de arrimo, responsável pela contenção do talude natural do terreno, e pelo muro de fechamento perimetral, destinado à delimitação e proteção do lote da creche. O muro de arrimo será executado em blocos de concreto estrutural e o muro para fechamento será construído com tijolo furado cerâmico $\frac{1}{2}$ vez. Ambos serão executados sobre as fundações em estacas escavadas, conforme especificações das composições SINAPI e GOINFRA.

Todos os materiais a empregar na alvenaria deverão ser novos, de primeira qualidade e conformes às normas ABNT. Os blocos deverão apresentar resistência, planeza e dimensões regulares, sendo rejeitados aqueles que apresentem trincas, quebras ou imperfeições.

5.3.1 Muro de arrimo: Execução de 347,46 m² de muro de arrimo com blocos de concreto estrutural e pilares intermediários, com altura maior que 1,6m e menor ou igual a 2,8m, exceto fundação, conforme composição SINAPI 100351 e figuras 01 e 02.

O muro deverá ser executado com prumo, alinhamento e nivelamento rigorosos. Os pilares intermediários deverão ser concretados conforme especificação do fabricante e dimensionamento estrutural. Juntas de dilatação deverão ser previstas conforme NBR 6118.

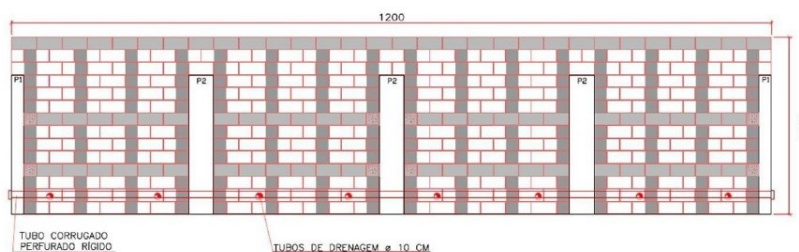


Figura 01 – Projeto Padrão Sinapi Muro de Arrimo (Vista Frontal)
Fonte: Anexo 03 Caderno Técnico de Composições SINAPI



Figura 02 – Projeto Padrão Sinapi Muro de Arrimo (Vista Superior)
Fonte: Anexo 03 Caderno Técnico de Composições SINAPI

5.3.2 Muro de fechamento: Execução de 393,10 m² de muro de alvenaria em tijolo furado 1/2 vez com fundação, sem revestimentos, conforme padrão GOINFRA.

O muro de fechamento deverá ser executado com prumo, alinhamento e nivelamento, com espessura e amarrações conforme normas ABNT. A fundação incluída na composição deverá ser executada observando as condições do solo no local.

5.4 – REVESTIMENTO DE PAREDE

Após a cura adequada das alvenarias, será executado o revestimento externo e interno de ambos os muros, compreendendo chapisco de aderência e reboco desempenado, em toda a extensão das faces expostas.

5.4.1 Chapisco comum: Aplicação de 961,86 m² de chapisco comum em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5mm, em todas as faces dos muros a receber reboco.

A superfície deverá estar limpa, úmida e isenta de materiais soltos antes da aplicação. O chapisco deverá ser lançado com força para garantir a aderência.

5.4.2 Reboco: Aplicação de 961,86 m² de reboco em argamassa traço 1 cal: 4 areia fina + 100 kg/m³ de cimento, com espessura média de 20mm, sobre o chapisco curado.

A superfície final deverá ser desempenada, plana e homogênea, apta a receber pintura. O reboco somente deverá ser aplicado após a cura completa do chapisco (mínimo 24 horas).

5.5 – PINTURA

Após a cura e aprovação do reboco, será executada a pintura de todos os muros com tinta látex acrílica, proporcionando proteção às superfícies e acabamento adequado ao equipamento público.

5.5.1 Pintura látex acrílica 2 demãos com selador: Aplicação de 961,86 m² de pintura látex acrílica em 2 demãos, com selador, em todas as superfícies rebocadas

dos muros. Antes da aplicação da tinta, deverá ser aplicado selador acrílico em demão única, aguardando a secagem completa.

As demãos de tinta deverão ser aplicadas em intervalos mínimos conforme especificação do fabricante. A tinta e o selador deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização.

5.6 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

5.6.1 Administração local da obra: A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, profissional de nível superior habilitado (engenheiro civil) como responsável técnico pela execução, com ART registrada no CREA-GO, e mestre de obras com dedicação permanente ao canteiro. A administração local contempla os custos de coordenação técnica, controle de qualidade, registro de diário de obra, comunicação com a fiscalização e demais atividades de gestão da execução.

6 – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Segurança do trabalho: A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil (NR-18), incluindo fornecimento de EPI, isolamento do canteiro com tapumes e sinalização diurna e noturna.

Proteção do entorno: Os serviços deverão ser executados com medidas de controle ambiental, incluindo contenção de sedimentos e proibição de descarte de resíduos nas vias públicas e áreas lindeiras, em observância à legislação ambiental municipal vigente.

Gestão de resíduos: Todos os resíduos gerados pela execução da obra deverão ser gerenciados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal vigente, com destinação a local autorizado pelo município e apresentação de documentação comprobatória.

Diário de obras: A contratada deverá manter diário de obras atualizado diariamente, registrando as atividades executadas, efetivo de pessoal, equipamentos utilizados, condições climáticas e quaisquer ocorrências relevantes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

Recebimento provisório e definitivo: Ao término dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização do recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo estabelecido no contrato e constatação de que não há vícios ou defeitos de execução.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente ou ao término de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, pelo fiscal técnico do contrato, com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas, verificadas in loco e registradas em planilha de medição acompanhada de memória de cálculo detalhada. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à sua conclusão integral e à aprovação pela fiscalização. Nenhum serviço será medido ou pago se executado em desacordo com as especificações deste memorial descritivo ou com as normas técnicas aplicáveis.

7.1 – Serviços Preliminares

Placa de obra: Medição por metro quadrado (m²) de placa efetivamente instalada, verificada por medição direta das dimensões. O pagamento será realizado de uma única vez, após a instalação e aprovação pela fiscalização, condicionado à apresentação da ART de execução registrada no CREA-GO.

7.2 – Fundação

Estaca a trado manual Ø30cm: Medição por metro linear (m) de estaca efetivamente executada e aceita pela fiscalização. O comprimento será verificado conforme cotas de projeto, não sendo admitida medição de execução fora dos limites especificados.

Aço CA-60 e CA-50 – fundação: Medição por quilograma (kg) de aço efetivamente armado, colocado e aceito. O peso será calculado com base nos diâmetros e comprimentos reais das barras instaladas, conforme tabela de pesos unitários, já incluídas as perdas previstas na composição de custo.

7.3 – Alvenaria

Muro de arrimo: Medição por metro quadrado (m^2) de muro de arrimo efetivamente executado, com prumo e alinhamento aprovados pela fiscalização. A medição será realizada após a conclusão de cada trecho, com verificação dimensional in loco.

Muro de fechamento: Medição por metro quadrado (m^2) de muro de fechamento efetivamente executado, com prumo e alinhamento aprovados. A medição somente será realizada após aprovação pela fiscalização.

7.4 – Revestimento de Parede

Chapisco: Medição por metro quadrado (m^2) de chapisco efetivamente aplicado e aprovado pela fiscalização, verificado por medição direta das superfícies revestidas.

Reboco: Medição por metro quadrado (m^2) de reboco efetivamente aplicado, desempenado e aprovado. A medição somente será realizada após aprovação pela fiscalização quanto ao prumo, espessura e acabamento.

7.5 – Pintura

Pintura látex acrílica: Medição por metro quadrado (m^2) de superfície efetivamente pintada com selador e 2 demãos de tinta látex acrílica, aceita pela fiscalização. A medição somente será realizada após a conclusão das duas demãos e aprovação do acabamento final.

7.6 – Administração Local da Obra

Medição por unidade (UN), de forma proporcional ao avanço físico da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. O valor será rateado entre as etapas e pago proporcionalmente ao percentual de execução medido em cada período. O pagamento integral da parcela de administração local ficará condicionado ao recebimento provisório da obra.

Uruaçu, 11 de março de 2026

Camila Hayanne Marques dos S. Gomes
CREA 1014360161 D-GO
Engenheira Civil